



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.456 de 25 novembro de 2024.

DECRETOS

DECRETO nº 43 /2.024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando necessidade de desapropriar imóvel com a finalidade construção de sede para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando necessidade de proceder a indenização do bem a ser expropriado;

Considerando princípios constitucionais que regem a administração pública, especificamente legalidade, publicidade e moralidade pública;

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, PREFEITO DE LAJINHA-MG, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis destinada a proceder à verificação e avaliação de imóveis matriculados sob o nº R- 5.481, 5.482 e 5.483, de propriedade herdeiros de Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha Ltda-COOCAFÉ, área a ser desapropriada de 2.492,45 , imóveis localizados a Av. Antônio Florencio Alvim, visando à oferta de preço nos procedimentos de indenização de direitos relativos ao imóvel e área a ser declarado de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação pelo Município, pela via administrativa ou judicial.

Art. 2º São designados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a Presidência do segundo, os seguintes profissionais:

I -JHONATAN CERQUEIRA CABRAL, engenheiro civil inscrito no CREA-MG sob o nº 250.931/D

II -CÉLIO VIEIRA DA FONSECA, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob o nº 45.933

III - LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA, engenheiro civil inscrito no CRA-MG- 226.732/D

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída para as finalidades e nos termos desta Portaria, executará suas atribuições mediante a análise da situação do imóvel, consideradas as condições de localização e outras pertinentes ao objeto da desapropriação, proprietários, área a ser expropriada de cada proprietário, utilizando se do sistema de normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Na realização das suas atribuições, a CAI poderá valer-se de consultoria técnica do mercado imobiliário da Cidade e outros que entenderem pertinentes, devendo concluir os trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado e laudo de avaliação no prazo máximo de 10 dias, os quais serão juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lajinha-MG, 25 de Novembro de 2.024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG

LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica autorizado a iniciar **a partir de 18/11/2024**, os serviços a empresa a AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.927.551/0001-51, inscrito no CPF sob Nº ***.797.***-**, VENCEDOR do Processo Licitatório nº 022/2024 na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, **HOMOLOGADO em 04 de novembro de 2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BRENDA GUIMARÃES DE PAULA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRATA, João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha/MG.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.544/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ADRIANA LOUZADA DE SOUZA AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **25/11/2024 a 24/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.545/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.456 de 25 novembro de 2024.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **NEURA ALVES DA VEIGA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **18/11/2024 a 17/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.546/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **BETÂNIA AMBRÓSIO BRETAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **21/11/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.547/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ARIZANE FONSECA GOMES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/11/2024 a 21/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.548/2024

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 22/11/2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **RAYANE DA SILVA MORAIS FAGUNDES** para exercício do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.456 de 25 novembro de 2024.

=====
Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
GABRIELA FULANETTI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **19/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.549/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **GEORGE WILLIAM EMERICK**, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 25 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.550/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Gestação à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Gestação formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR GESTAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **FRANCES**